



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia Química

Processo nº: 23105.011712/2025-48

Interessado: Coordenação de Compras

Assunto: Parecer Técnico sobre as Propostas das Empresas PROC9 e Laboratorial

PARECER

1. RELATÓRIO

Examina-se, nessa oportunidade, Processo encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), versando sobre solicitação de Parecer Técnico por esta Comissão a cerca das propostas das empresa PROC9 e Laboratorial, sobre os respectivos itens:

a) PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 07.944.100/0001-15, itens 24, 32, 39, 52, 54, 55, 76, 77, 78, 79, estando a proposta e os catálogos.

b) LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 04.626.218/0001-07, itens 2, 3, 5, 7, 17, 19, 20, 26, 28, 47, 66 e 88, estando a proposta e os catálogos.

Compõem os autos os seguintes documentos:

- Anexo DFD 37/2025 Reagnetes_FT (2506907)
- Anexo DFD 65/2025 Qualidade_Agua_FT (2506909)
- Anexo DFD 859/2024_DBIOTEC (2526750)
- Edital Pregão Eletrônico 90013/2025 (2765315)
- Anexo PROC9_Proposta e Anexos (2793287)
- Anexo Laboratorial_Proposta e Catálogos (2793295)

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

[Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3. DA ANÁLISE

1. Sobre a análise da proposta da empresa PROC9 Industria Química LTDA, os itens 24, 32, 39, 52, 54, 55, 76, 77, 78 e 79 **estão de acordo** com os padrões estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 90013/2025.
2. Sobre a análise da proposta da empresa Laboratorial Comercio e Serviços Ltda, os itens 2, 3, 5, 7, 17, 19, 20, 26, 28, 47, 66 e 88 **estão de acordo** com os padrões estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 90013/2025.
3. Informo que no Item 7, a descrição do edital exige 99,5% de pureza, no entanto, tal pureza não existe para este produto, sendo o correto 65%. Item está com descrição errada no catálogo de compras do compras.gov.br. Portanto, o produto **está de acordo** para aquisição.

4. CONCLUSÃO

Considerando a atribuição conferida a esta Comissão, conforme a Portaria N. 91 de 01 de abril de 2025, e ainda, todas as informações acima apresentadas, os documentos comprobatórios, o atendimento às legislações vigentes, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** aos produtos apresentados nas propostas das empresas PROC9 Industria Química LTDA e Laboratorial Comercio e Serviços LTDA.

É o parecer.

Ronny Martins

**Presidente da Comissão de Contratação de Empresa Terceirizada
para Aquisição de Insumos para os Laboratórios da DBIOTEC e FT**

Manaus, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ronny Araujo Martins, Técnico de Laboratório/área**, em 15/09/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2796940** e o código CRC **51B061B7**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69080-900, Manaus/AM, deqft@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.011712/2025-48

SEI nº 2796940